

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/03/2026

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **010/2026**, que “**DISPÕE** sobre a concessão da Indenização de Valorização atividades Profissional e Reconhecimento das atividades desempenhadas pelo Agente Comunitário de Saúde (IVPR-ACS) da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”.

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Indenização de Valorização Profissional e Reconhecimento das atividades desempenhadas pelo Agente Comunitário de Saúde (IVPR-ACS), em razão da relevância de sua função no cumprimento de metas de indicadores estratégicos de saúde, na promoção da saúde e na implementação das políticas públicas de atenção primária, que consiste num valor incidente sobre o subsídio ou vencimento vigentes.

Presidente:

*[Pedido de **urgência**, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN]*

Em discussão o pedido de urgência.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o pedido de urgência.

Deliberado, toma o n.º **378/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **SARGENTO SALAZAR**, que “**DISPÕE** sobre a tipificação de infrações administrativas municipais decorrentes da prática de atos de violência contra trabalhadores de plataformas digitais de entrega, estabelece penalidades, procedimentos de apuração e dá outras providências”.

Art. 1º A presente Lei tem por objeto instituir infrações administrativas municipais decorrentes da prática de violência contra trabalhadores de plataformas digitais de entrega, no exercício de sua função, estabelecendo penalidades e procedimentos de apuração, como medida de proteção à tranquilidade pública, à incolumidade pessoal e à ordem urbanística.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **040/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**DISPÕE** sobre a disponibilização de cursos práticos e teóricos sobre maternidade voltados a famílias de baixa renda no Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus, a disponibilidade gratuita de cursos teóricos e práticos sobre maternidade para famílias inscritas em programas sociais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **180/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **AMAURI GOMES**, que “**ALTERA** dispositivos da Lei Ordinária nº 3.312, de 19 de abril de 2024, que dispõe sobre a Campanha Permanente de Castração Gratuita de Animais de Rua, para ampliar o atendimento das unidades móveis (Castramóveis) a todas as zonas do Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Ordinária nº 3.312, de 19 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Campanha Permanente de Castração Gratuita de Animais de Rua será executada em todas as zonas do Município de Manaus, por meio de unidades móveis denominadas Castramóveis, devidamente equipadas para a realização de procedimentos de esterilização cirúrgica, com o método capturar - esterilizar -desenvolver e identificação / orientação à população sobre guarda responsável e bem-estar animal. (...)”

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **246/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, que “**ESTABELECE** o protocolo de integração tecnológica do Município de Manaus ao sistema de Alerta para Resgate de Pessoas no Amazonas (ARPAM), instituído pela Lei Estadual n.º 7.430/2025 e dá outras providências”.

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a integração tecnológica do Município de Manaus ao sistema estadual de resgate, visando a celeridade na busca por crianças e adolescentes desaparecidos através de ferramentas de tecnologia.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **371/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, de autoria do Vereador **RODRIGO SÁ**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Senhor Denis Benchimol Minev, diretor-presidente da empresa Bemol”.

Art. 1.º Fica concedido a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Senhor Denis Benchimol Minev, com base no art. 173, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, em reconhecimento à sua notável contribuição para o desenvolvimento econômico, social e sustentável da Amazônia e, de forma especial, para o fortalecimento da cidade de Manaus como polo estratégico de inovação, negócios e impacto socioambiental.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **002/2026** e vai à Comissão Especial de Comendas.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, de autoria do Vereador **ALDENOR LIMA**, que “**CONCEDE** o Diploma de Cidadão de Manaus ao Sr. Eduardo César Pereira Vilar, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Cidadão de Manaus ao Senhor Eduardo César Pereira Vilar, advogado e psicanalista, fundador do Instituto Eduardo Vilar, com base no art. 173, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **005/2026** e vai à Comissão Especial de Comendas.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus, à Senhora Ieda Frota Gomes, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Manaus autorizada a conceder Medalha de Ouro Cidade de Manaus, à Senhora Ieda Frota Gomes, com base no Art. 173, Inciso III do Regimento Interno, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados e contribuição significativa à sociedade manauara.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **006/2026** e vai à Comissão Especial de Comendas.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 035/2024**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, subscrito pelos Vereadores **DIEGO AFONSO**, **KENNEDY MARQUES PROTETOR**, **RAIFF MATOS** e **RODRIGO SÁ**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal de Combate aos Crimes Cibernéticos e dá outras providências”.

Art. 1.º Institui no município de Manaus a Semana Municipal de Combate aos Crimes Cibernéticos. Parágrafo único - A semana de combate aos crimes cibernéticos será realizada, anualmente, na primeira semana do mês de junho.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **22ª** Comissão de Segurança Pública Municipal.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 120/2024**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**ESTABELECE** o Programa **SOS CRIANÇA** para socorro e prevenção a crianças e adolescentes em situação de violência no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1.º Fica estabelecido o Programa **SOS CRIANÇA** para socorro e prevenção a crianças e adolescentes em situação de violência no âmbito do município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 129/2024**, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**DISPÕE** sobre a divulgação da demanda atendida e lista de espera por vagas em creches do município de Manaus.”.

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação divulgará a demanda atendida e a lista de espera por vagas nas Creches do Município.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 198/2024**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**ESTABELECE** o uso prioritário de lombadas nas vias públicas em frente as escolas, unidades de saúde e hospitais no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1º Estabelece no município de Manaus o uso prioritário de lombadas e/ou faixas elevadas, nas vias públicas em frente as Escolas, Unidades de Saúde e Hospitais.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão às **Emendas 01 e 02** e ao **PROJETO DE LEI n. 394/2024**, de autoria do Vereador **MARCELO SERAFIM**, subscrito pelo Vereador **JANDER LOBATO**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de mesas adaptadas para cadeirantes em estabelecimentos comerciais e de serviços no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica obrigatória a disponibilização de mesas adaptadas para cadeirantes em todos os estabelecimentos comerciais e de serviços no município de Manaus, tais como restaurantes, bares, praças de alimentação, bibliotecas, salas de estudo e similares.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 074/2025**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, que “**INSTITUI** a Política Municipal de Fomento ao Turismo e dá outras providências”.

Art. 1º. Esta Lei estabelece a Política Municipal de Fomento ao Turismo no município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 090/2025**, de autoria do Vereador **MARCO CASTILHOS**, subscrito pelos Vereadores **JOÃO PAULO JANJÃO, PAI AMADO, PROF. SAMUEL, RAULZINHO, ROSIVALDO CORDOVIL, SAIMON BESSA, SÉRGIO BARÉ e THAYSA LIPPY**, que “**DISPÕE** sobre a criação do Programa Municipal de Valorização e Proteção da Pessoa Idosa no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir, no âmbito do Município de Manaus o Programa Municipal de Valorização e Proteção da Pessoa Idosa, com o objetivo de promover ações voltadas à inclusão social, bem-estar, segurança e garantia de direitos da população idosa.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **20ª** Comissão de Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 184/2025**, de autoria do Vereador **JANDER LOBATO**, que “**DECLARA** o “Complexo do Mirante Lúcia Almeida” como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Manaus”.

Art. 1º Fica o “Complexo do Mirante Lúcia Almeida”, localizada no Centro histórico de Manaus, declarada patrimônio cultural de natureza imaterial do município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 208/2025**, de autoria do Vereador **EURICO TAVARES**, subscrito pelo Vereador **RODRIGO SÁ**, que “**INSTITUI** o Programa Municipal de Apoio às Pessoas com Doença Celíaca no Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio às Pessoas com Doença Celíaca, com a finalidade de promover o acolhimento, diagnóstico, tratamento, acompanhamento especializado e ações de segurança alimentar, inclusão e educação voltadas à população celíaca do Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 265/2025**, de autoria do Vereador **SÉRGIO BARÉ**, que “**DISPÕE** sobre princípios, diretrizes e objetivos de política pública para diagnóstico e tratamento da escoliose em crianças e adolescentes e institui, no Calendário Oficial do Município de Manaus, o mês “Junho Verde”, visando à conscientização sobre a escoliose”.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre princípios, diretrizes e objetivos de política pública para diagnóstico e tratamento da escoliose em crianças e adolescentes no âmbito do município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 19ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **073/2024**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES PROTETOR**, subscrito pelos Vereadores **JOELSON SILVA**, **RAIFF MATOS** e **RODRIGO SÁ** que “**DISPÕE** sobre o direito dos consumidores ao acesso à água potável nos eventos coletivos que especifica”.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o direito de acesso a água potável como medida de proteção à vida, saúde e segurança dos consumidores.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **377/2024**, de autoria do Vereador **JOELSON SILVA**, subscrito pelos Vereadores **CORONEL ROSSES**, **PAULO TYRONE**, **RODRIGO SÁ**, **RODINEI RAMOS**, **SAIMON BESSA**, **SARGENTO SALAZAR**, **EURICO TAVARES**, **MARCO CASTILHOS**, **JOÃO PAULO JANJÃO**, **EVERTON ASSIS**, **IVO NETO**, **JANDER LOBATO**, **MITOSO**, **PROF. SAMUEL**, **RAULZINHO** e **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de informar na entrada dos estabelecimentos comerciais, restaurantes, bares e similares, quanto às formas de pagamentos aceitas no local.”.

Art. 1.º Obriga a fixação de cartazes ou placas, na entrada dos estabelecimentos comerciais, restaurantes, bares e similares, quanto as formas de pagamentos aceitas no local.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 103/2025**, de autoria do Vereador **MITOSO**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ, CORONEL ROSSES, ELAN ALENCAR, EURICO TAVARES, IVO NETO, JANDER LOBATO, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES PROTETOR, MARCO CASTILHOS, PAULO TYRONE, PROF. SAMUEL, PROF.ª JACQUELINE, RAIFF MATOS, RODRIGO SÁ, ROSIVALDO CORDOVIL e SARGENTO SALAZAR**, que “**INSTITUI** a Semana da Saúde Mental nas escolas públicas e privadas no município de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituída a Semana da Saúde Mental nas escolas públicas e privadas no município de Manaus, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 395/2024**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, subscrito pelos Vereadores **DIEGO AFONSO, EVERTON ASSIS, IVO NETO, JAILDO OLIVEIRA, JOELSON SILVA, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RODINEI RAMOS, RODRIGO SÁ e ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**DISPÕE** sobre a criação da campanha "Infância livre de telas" no município de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituída a campanha "Infância livre de telas" no âmbito do município de Manaus, com o objetivo de fortalecer o desenvolvimento saudável das crianças, incentivando o uso consciente e equilibrado de dispositivos eletrônicos e telas digitais.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 063/2025**, de autoria do Vereador **PAULO TYRONE**, que “**ALTERA** a Lei 2.884, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre a diretriz municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e de seus familiares”.

Art. 1.º Fica alterada a Lei 2.884, de 17 de maio de 2022, para acrescentar inciso XII, ao art. 2º: Art. 2.º A diretriz municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e de seus familiares compreende: (...) XII – a promoção e incentivo à prática de atividades esportivas adaptadas no ambiente escolar e em espaços públicos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 109/2025**, de autoria do Vereador **JOÃO PAULO JANJÃO**, subscrito pelos Vereadores ALDENOR LIMA, CAPITÃO CARPÊ, CORONEL ROSSES, EDUARDO ALFAIA, ELAN ALENCAR, EURICO TAVARES, GILMAR NASCIMENTO, IVO NETO, JAILDO OLIVEIRA, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, PAI AMADO, PAULO TYRONE, PROF. SAMUEL, PROF.ª JACQUELINE, RAIFF MATOS, RAULZINHO, RODINEI RAMOS, RODRIGO SÁ, SARGENTO SALAZAR, SÉRGIO BARÉ, THAYSA LIPPY, YOMARA LINS e ZÉ RICARDO, que “**INSTITUI** a cota de bolsa universitária para pais de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) de baixa renda”.

Art. 1º Fica instituída a cota de bolsa universitária destinada a pais de crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que comprovem situação de baixa renda, visando promover a inclusão e o acesso à educação superior.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 255/2025**, de autoria do Vereador **RAULZINHO**, subscrito pelos Vereadores KENNEDY MARQUES PROTETOR, MITOSO, PAI AMADO, PROF. SAMUEL, RODINEI RAMOS, SAIMON BESSA e SÉRGIO BARÉ, que “**INSTITUI**, no âmbito do Município de Manaus, o “Dia Municipal da Conscientização: Nossa Rua Limpa sem Lixo”, a fim de promover a conscientização sobre o descarte correto do lixo e a importância das ruas limpas”.

Artigo 1º Institui, no âmbito do Município de Manaus o "Dia Municipal da Conscientização: Nossa Rua Limpa sem Lixo" a ser comemorado anualmente dia 27 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 433/2025**, de autoria do Vereador **RODINEI RAMOS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto UNITY”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o Instituto UNITY, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que atua na promoção de ações e prestação de serviços à educação, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 22.769.853/0001-25, com sede e foro na cidade de Manaus, na Rua Palmeirinha, nº 55, Lot. Jorge Teixeira 2, Bairro: Jorge Teixeira, Manaus/AM, CEP: 69.088-419.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, as proposições que receberam parecer contrário da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

- 1. PROJETO DE LEI n.º 447/2023**, do Vereador **DIEGO AFONSO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação Recreativa dos Moradores do Conjunto Hileia (AREMCH)”.
- 2. PROJETO DE LEI n.º 600/2023**, do Vereador **ELAN ALENCAR**, que “**DISPÕE** sobre a utilização/circulação de veículo particular transportando pessoas com transtorno do espectro autista nas faixas exclusivas de ônibus”.
- 3. PROJETO DE LEI n.º 040/2024**, do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**OBRIGA** as concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica a informar, nas faturas de energia, a quem se destinam os itens faturados e valores ali discriminados e dá outras providências”.
- 4. PROJETO DE LEI n.º 099/2024**, do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**INSTITUI** a Política de reciclagem, reutilização e doação de equipamentos eletrônicos descartados pelos Órgãos Públicos Municipais e dá outras providências”.

Presidente:

Lidas as proposições para conhecimento dos vereadores sobre seu arquivamento, fica aberto o prazo regimental de **5 dias úteis para recurso**, conforme parágrafo 1º do art. 38, do Regimento Interno.

EXTRAPAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 23/03/2026

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 6ª Comissões à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 378/2026**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **010/2026**, que “**DISPÕE** sobre a concessão da Indenização de Valorização Profissional e Reconhecimento das atividades desempenhadas pelo Agente Comunitário de Saúde (IVPR-ACS) da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”.

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Indenização de Valorização Profissional e Reconhecimento das atividades desempenhadas pelo Agente Comunitário de Saúde (IVPR-ACS), em razão da relevância de sua função no cumprimento de metas de indicadores estratégicos de saúde, na promoção da saúde e na implementação das políticas públicas de atenção primária, que consiste num valor incidente sobre o subsídio ou vencimento vigentes.

{Regime de Urgência}

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.
